

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**

Dispensa de Licitação nº 32/2025  
Processo Administrativo nº 120/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.605.395/0001-78, com sede na Estrada FLI, NBI, Lt 251, Chacara Santo Antonio, Zona Rural, na cidade Florai, Cep: 87.185-000 Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. Amanda Maria Scuizato Fversani, CPF nº 094.034.309-66, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 32/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 120/2025, e demais documentos que o integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de redes de proteção para campos de futebol suíço, conforme especificações constantes na proposta comercial apresentada pela contratada e nos documentos que instruem o processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.456,24 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a ser pago conforme a entrega e aceite dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, previstas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E SOLICITAÇÃO**

Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da administração, mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A entrega deverá ser realizada na Central de Controle do Município, situada na Rua Alexandre Kordiak, Santa Maria do Oeste/PR, no prazo máximo indicado em cada requisição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente contrato caberá ao servidor Cleber Luiz Souza, e, na sua ausência, ao suplente Cassiano Gonçalves, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga a: (I) Fornecer os materiais conforme as especificações e prazos; (II) Responsabilizar-se por danos; (III) Substituir materiais defeituosos; (IV) Manter condições de habilitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante: (I) Emitir requisições; (II) Fiscalizar; (III) Efetuar pagamentos; (IV) Adotar medidas administrativas em caso de descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2025.

**Contratante:**

Luiz Zenaide Gomes

Secretário de Administração

**Contratada:**

AMANDA

MARIA

SCUIZATO

FAVERSANI:0

9403430966 3430966

Assinado de forma digital por

AMANDA MARIA

SCUIZATO

FAVERSANI:0940

3430966

ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA

**Testemunhas:**

Eliane de Faria Rodrigues

RG.: 11.046.544-0

Andreia Kaviak

RG.: 13.498.652-2